



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.279/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Suplementar, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS autorizado a proceder na Abertura de Crédito Suplementar, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

05 SEC. MUN. DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.02.08.244.0027.1.188 – CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA-CONVÊNIO
4490.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 310.000,00

Recurso Vinculado; 1115 - CONV. MINISTÉRIO DA CIDADANIA- PROP. 896729/2019

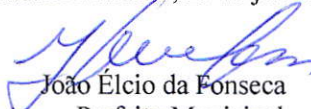
TOTAL R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO SERVIRÁ DE RECURSOS O AUXÍLIO/CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, NA FONTE DE RECURSOS 1115 - CONV. MINISTÉRIO DA CIDADANIA- PROP. 896729/2019 R\$ 310.000,00

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2018/2021 e na LDO-2021 do Município e na Lei do Orçamento de 2021.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 29 de janeiro de 2021


João Élcio da Fonseca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

